



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Av. Cândido Pereira Campos, 600, Centro, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº 083/2001.

“Altera a Lei Municipal nº 18/97, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Dom Bosco-MG, para o quadriênio 1.998/2.001, e dá outras providências”, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal nº 18/97, de 03 de novembro de 1997, passa a vigorar com o acréscimo constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	
08.42.239.1.018 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente-----	→R\$35.000,00
	=====
TOTAL DO CRÉDITO -----	→R\$35.000,00

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 20 setembro de 2001.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

Lei nº 083/2001

“O Anexo II, da Lei Municipal nº 18/97 passa vigorar com o seguinte acréscimo:”

ANEXO II EDUCAÇÃO E CULTURA					
OBJETIVOS	AÇÕES	EXERCÍCIOS			
		1998	1999	2000	2001
Dotar o Município de infra-estrutura para atender o Transporte Escolar	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	--	--	--	01

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal